



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado Nelson Sales

PROJETO DE LEI Nº 30 /2017.

*17 Subsc. do Adv. Legislativo  
Pl. 1ª Turma  
19.04.2017*

*[Assinatura]*

**“Altera o artigo 1º da Lei 1.332 de 17 de maio de 2000, estabelecendo condições para a realização de Concurso Público Estadual em todas as Municípios da Estado da Acre”**

**O GOVERNADOR DO ESTADD DO ACRE,**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O art. 1º da Lei 1.332 de 17 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Quando da realização de Concurso Público Estadual, as inscrições, bem como a aplicação das provas em todas as suas etapas, serão realizadas na capital e simultaneamente em todos os demais municípios do Estado do Acre, sempre que o município atingir um número mínimo de 30 (trinta) candidatos inscritos”

**Art. 2º** - Na publicação de todo e qualquer concurso público estadual, constará as disposições do artigo anterior, como também nas demais fases do concurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”  
Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2017

*[Assinatura]*

Deputado Nelson Sales  
Líder do PV